

SUMÁRIO DE CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

PLANO DE SERVIÇO: COPEL FIBRA 300 MB

Plano de Serviço vinculado à prestação de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM para acesso e conectividade à Internet, destinado a clientes residenciais (pessoa física) e empresariais (pessoa jurídica) de acordo com as condições definidas no contrato de prestação de serviço.

Para todos os efeitos, o presente sumário não tem valor de contrato e seu objetivo é, tão somente, facilitar o entendimento das principais condições de prestação do serviço.

1. Valores e preços aplicáveis

Plano de serviço	Mensalidade*
COPEL Fibra 300 MB	R\$ 299,90

* valores com impostos

O serviço será cobrado mensalmente, com valor fixo, independente do consumo.

2. Período Promocional

O valor da mensalidade referido no item “1” é livre de promoção. Regulamentos promocionais poderão ser criados e adotados a esse plano de serviço, estando disponíveis em www.copeltelecom.com.

3. Data e regra de reajuste

O preço do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) reajustado(s) após cada período de 12 (doze) meses ou em periodicidade menor desde que admitida pela regulamentação, contados a partir da data-base de início da comercialização do plano de serviço, de acordo com a variação positiva do Índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou na falta deste, por índice que venha a substituí-lo. O preço reajustado será limitado ao valor da tabela de preços vigente e aplicável à época.

Faculta-se à COPEL TELECOM a alteração da data-base mediante postergação da aplicação do reajuste. Nesta condição, para fins de cálculo do índice, poder-se-á considerar a variação acumulada do índice INPC, a contar da criação do plano de serviço ou do último reajuste aplicado, limitado a 24 (vinte e quatro) meses.

4. Valores de aquisição, instalação e manutenção dos serviços e equipamentos

4.1. Serviço de instalação

Serviço de Instalação	
COM prazo de permanência de 12 meses	SEM prazo de permanência
R\$ 99,00	R\$ 999,00

As regras que tratam do prazo de permanência estão dispostas no “Termo de Oferta de Benefício e Fidelização”.

4.2. Ressarcimento de equipamento

Os equipamentos são fornecidos em regime de comodato. O contrato de prestação de serviço define as situações em que o cliente estará condicionado a realizar o pagamento referente ao ressarcimento do equipamento disponibilizado. Os valores cobrados a título de ressarcimento estão disponíveis no site www.copeltelecom.com.br.

4.3. Serviço de visita técnica improdutiva

Durante a prestação do serviço, os atendimentos técnicos realizados por solicitação do cliente, sem registro de anormalidade ou irregularidade a corrigir, estarão sujeitos à cobrança de serviço de visita técnica improdutiva conforme valor disponível no site ou mediante consulta junto a Central de Atendimento.

Obs.: demais regras relacionadas com aquisição, instalação e manutenção dos serviços são tratadas no contrato de prestação de serviço.

5. Principais restrições à utilização do serviço

- 5.1. A função de servidor de dados de qualquer espécie, inclusive servidores Web, FTP, MTP, POP3, servidores de rede ponto-a-ponto e quaisquer conexões entrantes não é suportada para este serviço.
- 5.2. Plano de Serviço ofertado mediante distribuição dinâmica de endereço IPv6 e endereço IPv4 privado com uso por meio da tecnologia CGNAT (Carrier Grade Address Translation).
- 5.3. Não comercializar, ceder, compartilhar ou revender o(s) serviço(s) contratado(s), ou parte deste(s), a terceiros.

Obs.: demais regras relacionadas com restrições de uso do serviço são tratadas no Contrato e no documento de Características Técnicas do Serviço.

6. Limites de franquia e condições aplicáveis após a sua utilização

O plano de serviço COPEL FIBRA 300 MB não possui franquia de consumo associada.

7. Velocidade de conexão

Plano de Serviço	Velocidade Máxima
COPEL Fibra 300 MB	300 Mbps (Mega bits por segundo)

O plano de serviço atende o regulamento da Anatel quanto ao cumprimento dos indicadores de velocidade.

A velocidade disponível através do plano de serviço é nominal máxima de acesso e está sujeita a variações em decorrência de fatores alheios à COPEL TELECOM.

8. Viabilidade de instalação/ativação

A instalação do serviço está sujeita a análise de viabilidade técnica e o prazo de ativação pode variar de acordo com a localidade e situação do imóvel.

9. Incidência de prazo de permanência, período e valor da multa em caso de rescisão antes do término do prazo.

9.1. É facultado ao cliente realizar a contratação do plano de serviço com prazo de permanência (fidelização) de 12 (doze) meses. O Termo de Oferta de Benefício e Fidelização, anexo ao Contrato de prestação do serviço, apresenta as condições e o benefício associado ao prazo de permanência.

9.2. O cliente optante pela fidelização de 12 (doze) meses e que venha a cancelar o serviço antes do cumprimento do prazo estará condicionado ao pagamento do valor de R\$ 900,00 (novecentos Reais) calculado na forma pró-rata proporcionalmente ao período faltante.

9.3. O prazo de permanência tem início na data de instalação do serviço.

Obs.: demais regras relacionadas com o prazo de permanência são tratadas no Termo de Oferta de Benefício e Fidelização.